



Requerimento

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Paulo publicou o Decreto nº 60.060, de 29 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que esse decreto estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, datas correspondentes aos dias de Carnaval e quarta-feira de cinzas no Município de São Paulo.

CONSIDERANDO que a medida foi tomada para conter a propagação da COVID-19, que avança na cidade de São Paulo.

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, seja oficiado ao Exmo. **Sr. Rubens Naman Rizek Junior**, Secretário Municipal de Governo, para que forneça as seguintes informações:

- 1) Como ficará a situação das escolas particulares no período em questão?
- 2) Como ficará a situação do comércio em São Paulo?
- 3) As empresas e os comércios poderão funcionar normalmente? Em qual horário?
- 4) Como as empresas e os comércios deverão agir com relação aos funcionários?
- 5) Bares e Restaurantes poderão abrir? Em qual horário?

Atenciosamente,

Cris Monteiro
Vereadora Novo/SP

CM/lf

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 5º andar - sala 509 –
fone (11) 3396-4260 / e-mail: crismonteiro@saopaulo.sp.leg.br